



COMUNICADO

Em cumprimento a determinação constante no Ofício nº OFS.0003.000007-5/2016/HJI da Justiça Federal – Seção Judiciária de Pernambuco, acerca da sentença exarada nos autos nº 0019136-50.2011.5.05.8300, faz-se necessário constar que o Sr. Edvaldo José de Souza está **proibido de contratar com o Poder Público Municipal ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoas jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos, com inclusão de seu nome na lista de fornecedores proibidos de contratar com o Município de Goiânia**, publicada no *site* oficial desta Prefeitura.

Publique-se.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2016.


Valdi Camarçao Bezerra
Secretário